



DIÁRIO DA REPÚBLICA

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Educação

Portaria n.º 532-E/2000:

Aprova as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2000-2001, no 2.º ciclo dos cursos bietápicos de licenciatura do ensino público, ao abrigo da alínea b3) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho 3680-(16)

Portaria n.º 532-F/2000:

Fixa as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2000-2001, nos cursos de complemento de formação em Enfermagem ministrados em estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo 3680-(19)

Portaria n.º 532-G/2000:

Fixa as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2000-2001, em cur-

sos de complemento de formação de educadores e professores ministrados em estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo 3680-(19)

Portaria n.º 532-H/2000:

Autoriza o funcionamento do curso de complemento de formação em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias e aprova o respectivo plano de estudos 3680-(20)

Portaria n.º 532-I/2000:

Fixa as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2000-2001, nos cursos de complemento de formação em Enfermagem ministrados em estabelecimentos de ensino superior público 3680-(21)

Portaria n.º 532-J/2000:

Autoriza o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Educação Social na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti 3680-(22)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 532-E/2000****de 31 de Julho**

Sob proposta dos estabelecimentos de ensino superior público referidos no anexo ao presente diploma;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Vagas**

São aprovadas as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2000-2001, no 2.º ciclo dos cursos bietápicos de licenciatura do ensino público, ao abrigo da alínea b3) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, nos termos do anexo a esta portaria.

2.º**Afectação das vagas**

1 — Nos estabelecimentos de ensino em que existam cursos cujo 2.º ciclo se encontre desdobrado em ramos, o órgão a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico procede à afectação das vagas aos mesmos.

2 — Nos estabelecimentos de ensino em que existam cursos cujo 2.º ciclo seja ministrado nos regimes diurno e nocturno, o órgão a que se refere o número anterior procede à afectação das vagas aos mesmos.

3.º**Entrada em vigor**

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 28 de Julho de 2000.

ANEXO

Vagas a que refere a alínea b3) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico (aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho) para o ano lectivo de 2000-2001.

Universidade de Aveiro:

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro:

Contabilidade e Administração — 10.

Instituto Politécnico de Beja:

Escola Superior de Educação de Beja:

Animador Sociocultural — 8.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja:

Engenharia Informática — 5.

Estratégia e Gestão Turísticas — 5.

Gestão de Empresas — 5.

Instituto Politécnico de Bragança:

Escola Superior Agrária de Bragança:

Engenharia Agronómica — 20.

Engenharia Biotecnológica — 5.

Engenharia do Ambiente e Território — 5.

Engenharia Florestal — 5.

Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança:

Contabilidade e Administração — 10.

Engenharia Civil — 15.

Engenharia Electrotécnica — 10.

Engenharia Informática — 10.

Engenharia Mecânica — 10.

Gestão de Empresas — 10.

Informática de Gestão — 10.

Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Mirandela:

Contabilidade e Administração — 10.

Informática de Gestão — 10.

Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Escola Superior Agrária de Castelo Branco:

Engenharia das Ciências Agrárias — 15.

Engenharia de Ordenamento dos Recursos Naturais — 5.

Engenharia Florestal — 5.

Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova:

Contabilidade e Gestão — 10.

Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco:

Engenharia Civil — 10.

Engenharia das Tecnologias da Comunicação — 10.

Engenharia Electrotécnica — 10.

Engenharia Industrial — 10.

Engenharia Informática — 10.

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave:

Escola Superior de Gestão de Barcelos:

Contabilidade e Finanças Públicas — 10.

Contabilidade Empresarial — 10.

Instituto Politécnico de Coimbra:

Escola Superior Agrária de Coimbra:

Engenharia Agro-Pecuária — 2.

Engenharia Alimentar — 2.

Engenharia do Ambiente — 4.
Engenharia dos Recursos Florestais — 10.

Escola Superior de Educação de Coimbra:

Animação Socioeducativa — 6.
Comunicação — 16.
Turismo — 7.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra:

Contabilidade e Auditoria — 10.
Gestão de Empresas — 4.

Universidade do Algarve:

Escola Superior de Educação de Faro:

Educação e Intervenção Comunitária — 3.
Tradução — 5.
Ciências da Comunicação — 2.

Escola Superior de Tecnologia de Faro:

Engenharia Alimentar — 2.
Engenharia Civil — 3.
Engenharia Eléctrica e Electrónica — 6.
Engenharia Mecânica — 6.

Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo de Faro:

Gestão Hoteleira — 5.
Gestão (regime nocturno) — 10.
Secretariado e Administração — 5.
Turismo — 5.

Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo de Faro (Portimão):

Gestão Hoteleira — 5.
Gestão (regime nocturno) — 5.
Turismo — 5.

Instituto Politécnico da Guarda:

Escola Superior de Educação da Guarda:

Comunicação e Relações Públicas — 10.
Turismo — 20.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda:

Engenharia Civil — 8.
Engenharia Informática — 8.
Engenharia Mecânica — 13.
Gestão — 25.

Instituto Politécnico de Leiria:

Escola Superior de Educação de Leiria:

Turismo — 3.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria:

Engenharia Civil — 15.
Engenharia Electrotécnica — 8.

Engenharia Informática. — 10.
Engenharia Mecânica — 8.
Gestão de Empresas — 5.
Tradução — 5.

Escola Superior de Tecnologia, Gestão, Arte e Design das Caldas da Rainha:

Artes Plásticas — 3.
Design — 3.
Tecnologias da Informação Empresarial — 1.

Instituto Politécnico de Lisboa:

Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa:

Comunicação Empresarial — 8.
Jornalismo — 5.
Publicidade e Marketing — 6.

Escola Superior de Dança de Lisboa:

Dança — 4.

Escola Superior de Música de Lisboa:

Música, variante de Canto — 1.
Música, variante de Canto Gregoriano — 1.
Música, variante de Composição — 1.
Música, variante de Direcção Coral — 1.
Música, variante de Formação Musical — 3.
Música, variante de Instrumento — 18.

Escola Superior de Teatro e Cinema de Lisboa:

Teatro — 1.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa:

Contabilidade e Administração — 33.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Engenharia Civil — 15.
Engenharia de Sistemas das Telecomunicações e Electrónica — 15.
Engenharia Electrotécnica-Automação Industrial e Sistemas de Potência — 15.
Engenharia Informática e de Computadores — 15.
Engenharia Mecânica — 15.
Engenharia Química — 10.

Instituto Politécnico de Portalegre:

Escola Superior Agrária de Elvas:

Engenharia Agrária e Desenvolvimento Regional — 20.

Escola Superior de Educação de Portalegre:

Animação Educativa e Sociocultural — 1.
Jornalismo e Comunicação — 1.
Turismo e Termalismo — 1.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre:

Assessoria de Administração — 10.
Contabilidade e Auditoria — 2.

Design de Comunicação e Técnicas Gráficas — 2.
Engenharia Electromecânica — 10.
Engenharia Industrial e da Qualidade — 10.
Gestão Estratégica — 1.
Marketing — 1.

Instituto Politécnico do Porto:

Escola Superior de Educação do Porto:

Gestão do Património — 2.

Escola Superior de Estudos Industriais e de
Gestão (Póvoa de Varzim):

Contabilidade e Administração — 2.
Recursos Humanos — 2.

Escola Superior de Estudos Industriais e de
Gestão (Vila do Conde):

Contabilidade e Administração — 2.

Escola Superior de Música e das Artes do
Espectáculo do Porto:

Canto — 1.
Composição — 1.
Instrumento, área de Cordas — 3.
Instrumento, área de Música Antiga — 2.
Instrumento, área de Percussão — 1.
Instrumento, área de Sopros — 4.
Instrumento, área de Teatro — 20.
Instrumento, área de Teclas — 4.

Instituto Superior de Contabilidade e Admi-
nistração do Porto:

Contabilidade e Administração — 8.
Línguas e Secretariado — 4.
Marketing — 2.

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Engenharia Civil — 6.
Engenharia de Instrumentação e Qualidade Industrial — 2.
Engenharia Electrotécnica — Electrónica e Computa-
dores — 4.
Engenharia Geotécnica — 2.
Engenharia Informática — 4.
Engenharia Mecânica — 6.
Engenharia Química — 4.

Instituto Politécnico de Santarém:

Escola Superior de Gestão de Santarém:

Administração Pública e Autárquica — 5.
Gestão de Empresas — 10.
Informática de Gestão — 5.
Marketing e Consumo — 5.

Instituto Politécnico de Setúbal:

Escola Superior de Ciências Empresariais de
Setúbal:

Contabilidade e Finanças — 5.
Gestão da Distribuição e da Logística — 5.
Gestão de Recursos Humanos — 5.
Marketing — 5.

Escola Superior de Educação de Setúbal:

Comunicação Social — 6.
Tradução e Interpretação — 6.
Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portu-
guesa — 4.

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal:

Engenharia de Automação, Controlo e Instrumenta-
ção — 3.
Engenharia de Electrónica e Computadores — 3.
Engenharia do Ambiente — 5.
Engenharia Electromecânica — 7.
Engenharia Electrotécnica — 5.
Engenharia Informática — 3.
Engenharia Mecânica — Produção — 3.
Engenharia Mecânica — Térmica — 5.

Instituto Politécnico de Tomar:

Escola Superior de Gestão de Tomar:

Gestão de Empresas — 10.

Escola Superior de Tecnologia de Tomar:

Conservação e Restauro — 12.
Engenharia Civil — 10.
Engenharia Electrotécnica — 10.
Engenharia Química Industrial — 5.
Tecnologia e Artes Gráficas — 3.

Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Escola Superior Agrária de Ponte de Lima:

Engenharia Agrária — 40.
Engenharia do Ambiente e dos Recursos Rurais — 20.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de
Viana do Castelo:

Design do Produto — 5.
Engenharia Alimentar — 5.
Engenharia Cerâmica — 5.
Engenharia Civil e do Ambiente — 5.
Gestão — 5.
Turismo — 5.

Instituto Politécnico de Viseu:

Escola Superior Agrária de Viseu:

Engenharia Agrícola, variante de Hortofruticul-
tura — 30.
Engenharia Agrícola, variante de Zootecnia — 30.
Engenharia das Indústrias Agro-Alimentares — 5.

Escola Superior de Educação de Viseu:

Comunicação Social — 15.

Escola Superior de Tecnologia de Viseu:

Engenharia Civil — 10.
Engenharia de Sistemas e Informática — 15.
Engenharia do Ambiente — 15.
Engenharia Electrotécnica — 10.
Engenharia Mecânica e Gestão Industrial — 15.

Portaria n.º 532-F/2000

de 31 de Julho

Sob proposta dos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo indicados no anexo à presente portaria;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Fixação de vagas

São fixadas, nos termos do anexo à presente portaria, as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2000-2001, nos cursos de complemento de formação em Enfermagem ministrados em estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo.

2.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 28 de Julho de 2000.

ANEXO**Curso de complemento de formação em Enfermagem****Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

Estabelecimento de ensino	Vagas
Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa	70
Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado	60
Escola Superior de Enfermagem da Imaculada Conceição	80
Escola Superior de Enfermagem Jean Piaget de Viseu ...	120
Escola Superior de Enfermagem Jean Piaget do Nordeste	120
Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria	100
Escola Superior de Enfermagem de São Francisco das Misericórdias	40
Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny ...	35
Escola Superior de Enfermagem de São Vicente de Paulo	90
Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa	60

Portaria n.º 532-G/2000

de 31 de Julho

Sob proposta dos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo indicados na col. «Estabelecimento» dos anexos à presente portaria;

Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Fixação de vagas

São fixadas, nos termos dos anexos à presente portaria, as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2000-2001, nos pares estabelecimento/curso deles constantes.

2.º

Prazos para a candidatura para o ano lectivo de 2000-2001

Os prazos para a candidatura para o ano lectivo de 2000-2001 são fixados dentro dos seguintes limites:

- Afixação do edital nas instalações do estabelecimento de ensino e sua entrega nas direcções regionais de educação — até sete dias úteis após a entrada em vigor da presente portaria;
- Aceitação das candidaturas — durante pelo menos 10 dias úteis após a entrega do edital nas direcções regionais de educação;
- Aceitação de reclamações — período não inferior a cinco dias úteis após a afixação dos resultados da selecção e seriação;
- Realização da matrícula e inscrição — período não inferior a cinco dias úteis.

3.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 28 de Julho de 2000.

ANEXO I**Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância****Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

Estabelecimento	Vagas
Escola Superior de Educação de Almeida Garrett	95
Escola Superior de Educação de Fafe	80
Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti	40
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada ...	150
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo ...	120
Escola Superior de Educação Jean Piaget do Nordeste ...	60
Escola Superior de Educação de João de Deus	180
Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich	80
Instituto Superior de Ciências Educativas	75
Instituto Superior de Educação e Ciências	70

ANEXO II**Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico****Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

Estabelecimento	Vagas
Escola Superior de Educação de Almeida Garrett	95
Escola Superior de Educação de Fafe	60
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada ...	150
Escola Superior de Educação Jean Piaget do Nordeste ...	80
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo ...	150
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Viseu	45
Escola Superior de Educação de João de Deus	180
Escola Superior de Educação de Torres Novas	35
Instituto Superior de Ciências Educativas	135
Instituto Superior de Educação e Ciências	70

ANEXO III

Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 2.º ciclo do ensino básico**Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

Estabelecimento	Grupo disciplinar do 2.º ciclo	Vagas
Escola Superior de Educação de Almeida Garrett.	Português, História e Ciências Sociais.	80
	Matemática e Ciências da Natureza.	80
	Educação Musical	40
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.	Português e Francês	30
	Português e Inglês	40
	Matemática e Ciências da Natureza.	50
	Educação Musical	30
	Educação Visual e Tecnológica.	40
Escola Superior de Educação Jean Piaget do Nordeste.	Português e Francês	30
	Português e Inglês	30
	Matemática e Ciências da Natureza.	40
	Educação Musical	30
	Educação Visual e Tecnológica.	40
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.	Português e Francês	30
	Português e Inglês	40
	Matemática e Ciências da Natureza.	50
	Educação Musical	40
	Educação Visual e Tecnológica.	50
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Viseu	Português e Francês	30
	Português e Inglês	40
	Matemática e Ciências da Natureza.	70
	Educação Musical	30
	Educação Visual e Tecnológica.	50
Instituto Superior de Ciências Educativas.	Educação Física	25
	Matemática e Ciências da Natureza.	25
	Português e Francês	10
	Português e Inglês	10
	Educação Visual e Tecnológica.	25

ANEXO IV

Cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas**Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

Estabelecimento	Área	Vagas
Escola Superior de Educação de Fafe.	Orientação Educativa	60
	Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores.	60
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.	Animação Sócio-Cultural	60

Estabelecimento	Área	Vagas
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.	Animação Sócio-Cultural	60
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Viseu.	Animação Sócio-Cultural	45
Escola Superior de Educação Jean Piaget do Nordeste.	Animação Sócio-Cultural	45
Escola Superior de Educação de João de Deus.	Administração Escolar e Administração Educativa	35
	Orientação Educativa	35
Escola Superior de Educação de Infância Maria Ulrich.	Educação Especial — Problemas de Risco.	60
Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti	Comunicação Educacional e Gestão da Informação	40
	Educação Especial — Problemas de Risco.	40
Escola Superior de Educação de Santa Maria.	Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores.	35
Escola Superior de Educação de Torres Novas.	Educação Especial — Problemas de Risco.	35
Instituto Superior de Ciências Educativas.	Administração Escolar e Administração Educativa.	45
	Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores.	45
Instituto Superior de Educação e Trabalho.	Administração Escolar e Administração Educativa.	60
	Animação Sócio-Cultural	60
	Gestão e Animação da Formação.	30
	Orientação Educativa	90

Portaria n.º 532-H/2000

de 31 de Julho

A requerimento da União das Misericórdias Portuguesas, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 185/91, de 4 de Março, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 261/97, de 30 de Setembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99;
Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e nos artigos 20.º a 26.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 353/99:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de complemento de formação em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Número máximo de alunos

O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 40.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

Regulamento do curso

O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro.

5.º

Entrada em funcionamento

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

6.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 28 de Julho de 2000.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias**Curso de complemento de formação em Enfermagem****Grau de licenciado**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem — Natureza, Desenvolvimento e Percursos.	Anual	190	45				
Investigação em Enfermagem	Anual	52	88				
Pedagogia em Enfermagem	Semestral	15	30				
Gestão dos Cuidados de Enfermagem	Semestral	33	12				
Perspectivas de Desenvolvimento da Prática de Enfermagem.	Anual					465	

Portaria n.º 532-I/2000

de 31 de Julho

Sob proposta dos estabelecimentos de ensino superior público indicados no anexo à presente portaria;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Fixação de vagas

São fixadas, nos termos do anexo à presente portaria, as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no

ano lectivo de 2000-2001, nos cursos de complemento de formação em Enfermagem ministrados em estabelecimentos de ensino superior público.

2.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 28 de Julho de 2000.

ANEXO

Curso de complemento de formação em Enfermagem

Vagas para o ano lectivo de 2000-2001

Estabelecimentos	Vagas
Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo	40
Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara	120
Escola Superior de Enfermagem de Beja	80
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto	210
Escola Superior de Bragança	60
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian	100
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa	40
Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto	120
Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes	60
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca	160
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias	35
Escola Superior de Enfermagem de Faro	60
Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil	60
Escola Superior de Enfermagem de Leiria	80
Escola Superior de Enfermagem da Madeira	30
Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende	140
Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada	50
Escola Superior de Enfermagem de Portalegre	50
Escola Superior de Enfermagem de Santarém	65
Escola Superior de Enfermagem de São João	200
Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus	40
Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo	60
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real	60
Escola Superior de Enfermagem de Viseu	70

Portaria n.º 532-J/2000

de 31 de Julho

A requerimento do Instituto das Irmãs de Santa Doro-teia, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, cuja criação foi autorizada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 407/88, de 9 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Educação Social na Escola Superior de

Educação de Paula Frassinetti, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Grau

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo do curso confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

2 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

4.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

5.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 80.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 320 alunos.

6.º

Início de funcionamento do curso

1 — O curso inicia o funcionamento a partir do ano lectivo de 2000-2001.

2 — As vagas aprovadas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2000-2001 no curso de bacharelato em Educação Social, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 277/96, de 20 de Julho, transitam para o curso bietápico de licenciatura em Educação Social.

7.º

Disposição revogatória

1 — Com a entrada em funcionamento do curso, cessa a ministração do curso de bacharelato em Educação Social nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, caduca a autorização de funcionamento do curso de bacharelato em Educação Social.

8.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação

do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

9.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 4 de Agosto de 2000.

ANEXO

Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti**Curso de Educação Social**

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Sociologia da Educação não Formal	Anual	2	1			
Filosofia da Educação	Anual	1	2			
Língua e Cultura Portuguesa I	Anual	2	1			
Psicologia do Desenvolvimento	Anual	2	1			
Antropologia Social e Cultural	Semestral	2	1			
Desenvolvimento Pessoal e Humanismo Cristão	Semestral	2	1			
Metodologia e Técnicas de Investigação	Anual	1	1			
Técnicas de Animação Sócio-Cultural I: Expressão Dramática e Musical.	Anual		4			
Estágio I: Observação e Análise das Instituições Sócio-Educativas.	Anual		1		2	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Psicossociologia da Criança e do Adolescente	Semestral	2	2			
Psicossociologia do Idoso	Semestral	2	2			
Educação para a Saúde	Anual	2				
Mundividência Cristã	Semestral	1	1			
Técnicas de Animação Sócio-Cultural II: Oficinas de Expressão Artística e Artesanal.	Anual	1	2			
Língua Inglesa	Anual	1	2			
Tecnologia Educativa	Semestral	1	2			
Língua e Cultura Portuguesa II	Anual	1	1			
Metodologias de Intervenção Educativa	Anual	1	1			
Estágio II: Planificação e Reflexão da Intervenção Educativa Intervenção Educativa	Anual		1		4	

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Orientação e Intervenção Familiar na Educação do Jovem e do Idoso.	Semestral	1	2			
Psicossociologia do Comportamento Desviante	Semestral	2	1			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Estudos de Intervenção Comunitária e Reinserção Social	Anual	2				
Mentalidades Religiosas do Jovem e do Idoso	Semestral	2	1			
Técnicas de Animação Sócio-Cultural III: Animação Desportiva.	Semestral		3			
Gerontologia	Anual	2				
Estágio III:						
Planificação e Reflexão da Intervenção Educativa	Anual		3		11	
Intervenção Educativa						

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Organização e Gestão das Instituições Sócio-Educativas	Anual	1	1			
Legislação Social	Anual	1	1			
Deontologia Profissional	Semestral	2	1			
Educação Especial	Anual	1	2			
Evolução Histórico-Geográfica de Portugal	Anual	2	1			
Educação Ambiental	Semestral	2	1			
Educação Intercultural	Semestral	2	1			
Toxic dependências e Intervenção Educativa	Semestral	2	1			
Concepção, Gestão e Avaliação de Projectos Educativos	Anual	1	2			
Construção e Desenvolvimento de Projectos	Anual				4	



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

120\$00 — € 0,60



1 003131 073003

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa